



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEINº. 957/2012

Dispõe sobre a declaração de UTILIDADE PÚBLICA da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SERRINHA, denominado CDL e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

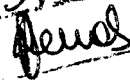
Art. 1º - É declarada de UTILIDADE PÚBLICA a CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SERRINHA, constituída em 11 (onze) de abril de 1984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro), sendo uma entidade de classe, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município desde 28 (vinte e oito) de maio de 1984 sob o protocolo de nº. 2230, as Fls. 71, Registro de nº. 117, Fls. 38, Livro nº. 2-D, inscrita no CNPJ nº. 13.346.465/0001-40, com sede administrativa situada na Avenida Lauro Mota, nº. 50, centro, município de Serrinha, CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 13 de abril de 2012.


OSNY CARDO SODEARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 13 de Abril 2012
INC. RESP.  CFC

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA, Rua Campos Filho, nº 140
Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: Fax: 75.3261-8500 - www.serrinha.ba.gov.br

